

**Despacho nº 141/2023 P**

**Lista Nominativa de Transição para as Carreiras Especiais de Sistemas e Tecnologias de Informação (nos termos do artigo 17.º, 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10.10)**

No uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do disposto art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, a partir de 1 de novembro de 2023, a transição para as carreiras especiais de Sistemas e Tecnologias de Informação, operar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

1 – A transição para as carreiras especiais de especialista de sistemas e tecnologias de informação e de técnico de sistemas e tecnologias de informação dos trabalhadores integrados nas carreiras de especialista de informática e de técnico de informática reguladas pelo Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, é feita, para efeitos remuneratórios, de acordo com o disposto no artigo 104.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável por força da alínea b) do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

2 - Com a entrada em vigor do presente decreto-lei extinguem-se, entre outras, as carreiras, categorias e funções específicas de informática, reguladas pelo Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, de Especialista de informática e de Técnico de Informática – alíneas a) e b) do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro.

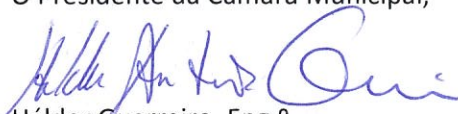
3 – A lista nominativa de transição para as carreiras especiais de especialista de sistemas e tecnologias de informação e de técnico de sistemas e tecnologias de informação, consta em anexo ao presente despacho.

4 – Notifiquem-se os trabalhadores abrangidos pelo disposto no presente decreto-lei, nos termos indicados no n.º 1 do art.º 20.º.

Publicite-se nos termos da lei.

Odemira, 26 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

  
Helder Guerreiro, Eng.º

DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

LISTA NOMINATIVA										
CARREIRAS ESPECIAIS DE ESPECIALISTA DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E DE TÉCNICO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO										
APLICAÇÃO DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO PREVISTAS NOS ARTIGOS 17.º, 18.º E 20.º DO DECRETO-LEI N.º 88/2023, DE 10 DE OUTUBRO										
N.º	NOME	SITUAÇÃO ATUAL (ATÉ 31.10.2023)					TRANSIÇÃO (COM EFEITOS A PARTIR DE 01.11.2023)			
		CARREIRA DE INFORMÁTICA		NÍVEL REMUNERATÓRIO <sup>1</sup>	VENCIMENTO	DATA DA ÚLTIMA SUBIDA	CARREIRA ESPECIAL	POSIÇÃO REMUNERATÓRIA	NÍVEL REMUNERATÓRIO <sup>2</sup>	VENCIMENTO
6579	ANTONIO FERNANDES NASCIMENTO	TÉCNICO INFORMÁTICA	GRAU 3 NÍVEL 1	34 e 35	2 298,28 €	01/01/2021	Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	Entre 8 e 9	Entre 32 e 35	2 298,28 €
10923	HELDER MANUEL GUERREIRO PENTEADO	TÉCNICO INFORMÁTICA	GRAU 3 NÍVEL 1	30 e 31	2 087,74 €	01/12/2022	Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	Entre 7 e 8	Entre 29 e 32	2 087,74 €
12324	LUIS MIGUEL RAMOS SANTOS	TÉCNICO INFORMÁTICA	GRAU 2 NÍVEL 1	23	1 701,78 €	01/12/2022	Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	5	23	1 701,78 €
12853	PAULO JORGE GONCALVES D.P. ALMAS	TÉCNICO INFORMÁTICA	GRAU 3 NÍVEL 1	30 e 31	2 087,74 €	01/12/2022	Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	Entre 7 e 8	Entre 29 e 32	2 087,74 €
N.º	NOME	CARREIRA DE INFORMÁTICA		NÍVEL REMUNERATÓRIO <sup>1</sup>	VENCIMENTO	DATA DA ÚLTIMA SUBIDA	CARREIRA ESPECIAL	POSIÇÃO REMUNERATÓRIA	NÍVEL REMUNERATÓRIO <sup>2</sup>	VENCIMENTO
13432	ANTONIO MANUEL CAMELO GOUVEIA	ESPEC.INFORMÁTICA	GRAU 3 NÍVEL 2	46 e 47	2 934,79 €	01/01/2018	Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação	6 e 7	Entre 44 e 48	2 934,79 €
12968	SILVIA MARCELINO DE CAMPOS	ESPEC.INFORMÁTICA	GRAU 2 NÍVEL 1	31 e 32	2 157,93 €	01/12/2022	Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação	2 e 3	Entre 28 e 32	2 157,93 €
14394	NUNO MIGUEL DOS SANTOS CUNHA DUARTE	ESPEC.INFORMÁTICA	GRAU 2 NÍVEL 1	31 e 32	2 157,93 €	01/12/2022	Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação	2 e 3	Entre 28 e 32	2 157,93 €

**OBSERVAÇÕES:**

(1) De acordo com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12-Tabela Remuneratória Única.

(2) Em cumprimento do disposto nos art.ºs 7.º a 9.º do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10.10, conforme anexos I e II (TRU das carreiras especiais de Sistemas e Tecnologias de Informação)

Odemira, 26 de outubro de 2023.